

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nº: 2024/79, 2114/79, 2117/79, 2271/79, 2274/79,
2310/79, 2498/79, 2548/79, 2553/79, 2559/79,
2560/79, 2561/79, 2586/79, 2552/79
INTERESSADOS : KÁTIA REGINA ALVES COELHO E OUTROS
ASSUNTO : MATRÍCULA SEM IDADE LEGAL
RELATOR : CONSELHEIRO HONORATO DE LUCCA
PARECER CEE Nº 182/80 CEPG APROV. EM 13 / 02 / 80

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª. série do 1º grau, em 1.980, de alunos sem a idade mínima legal exigida por Lei.

Constituem peças de cada processos

- requerimento do responsável;
- certidão de nascimento;
- avaliação psicopedagógica;
- material escolar.

2.- APRECIÇÃO

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de 1º grau. Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para se matricular, em 1.980, na 1ª. série do 1º grau de qualquer escola do Sistema de Ensino de São Paulo:

1 - Kátia Regina Alves Coelho

Processo CEE nº 2024/79;

2 - Aylton Spano Júnior

Processo CEE nº 2114/79;

3 - Anderson Rocha Thomaz

Processo CEE nº 2117/79;

4 - Frederico Masami Ogawa

Processo CEE nº 2271/79;

5 - Antônio Carlos Oliveira de Almeida Júnior

Processo CEE nº 2274/79;

6 - Florence Rizzini De Leonel

Processo CEE nº 2310/79;

7 - Marlon Nagata

Processo CEE nº 2498/79;

- 8 - Cláudia Moutinho Resende
Processo CEE nº 2548/79;
- 9 - Ana Cláudia de Souza Mota
Processo CEE nº 2553/79;
- 10 - Márcia Mandaji
Processo CEE nº 2559/79;
- 11 - Vanessa Stellzer
Processo CEE nº 2560/79;
- 12 - Francisco Ernesto Mann Prado
Processo CEE nº 2561/79;
- 13 - Luiz Gustavo de Paula Rago
Processo CEE nº 2586/79;
- 14 - Aldo Patrício Flores Quiroga
Processo CEE nº 2552/79.

São Paulo, 06 de fevereiro de 1980.

a) Conselheiro Honorato De Lucca - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator. Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Honorato de Lucca.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 06 de fevereiro de 1.980.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves
Presidente